



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 175/2023

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre arrecadação e destinação de recursos, oriundos da aplicação de multas de trânsito no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de outubro de 2023.

RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O objetivo do presente projeto de lei é estabelecer a obrigação da publicação mensal, no site oficial da Prefeitura de Pato Branco, via Portal da Transparência, tornando público o número de infrações de trânsito e as consequentes arrecadações e destinações dos recursos arrecadados, de forma específica, didática e clara, a fim de que os cidadãos patobranquenses tenham acesso à gestão financeira no que concerne às ações ligadas ao trânsito do nosso Município.

A divulgação das infrações de trânsito e dos valores arrecadados no site da Prefeitura Municipal, irá colaborar para uma Administração transparente e democrática, além de demonstrar respeito aos cidadãos e atendimento a um dos princípios objetivos essenciais da moderna Administração Pública: a transparência.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Ao disponibilizar essas informações de forma clara e acessível, o projeto contribui para o fortalecimento da democracia, uma vez que os cidadãos têm mais elementos para fiscalizar e participar ativamente do processo decisório relacionado à gestão dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito às questões de trânsito, que impactam diretamente a vida da população.

A divulgação dos dados sobre as infrações de trânsito e os valores arrecadados pode também contribuir para a conscientização da população sobre a importância de respeitar as normas de trânsito e para a educação no trânsito. Ao saberem para onde estão indo os recursos das multas, os cidadãos podem compreender melhor a finalidade das punições e a importância de obedecer às leis de trânsito, servindo como uma ferramenta de prevenção de possíveis irregularidades ou desvios de recursos, uma vez que a exposição dos números permite uma maior fiscalização por parte da sociedade civil, imprensa e órgãos de controle interno e externo.





A transparência é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, conforme estabelecido na Constituição Federal. Ao tornar públicas as informações sobre a arrecadação e destinação dos recursos das multas de trânsito, o projeto está em consonância com esse princípio, demonstrando respeito aos cidadãos e promovendo uma gestão mais ética e responsável.

Portanto, considerando esses aspectos, o ***parecer favorável*** do relator ao projeto de lei é justificado pela sua contribuição para uma gestão mais transparente, democrática e responsável dos recursos públicos no âmbito do trânsito do Município de Pato Branco.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº175/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34CA-F37D-322D-74C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 01/04/2024 14:44:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 01/04/2024 14:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 01/04/2024 15:25:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 01/04/2024 15:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 01/04/2024 16:14:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/34CA-F37D-322D-74C9>